



ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007 DE 28 DE Maio DE 2.000.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 28/05/2000

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

O presente Projeto tem por escopo, tão-somente, renovar a locação de prédio para funcionamento da Justiça Eleitoral.

Já dissemos anteriormente, que a Justiça Eleitoral "é do interesse da comunidade e, conseqüentemente do município".

Os serviços ali desempenhados, são de suma importância na consecução de objetivos inerentes e atinentes à representação dessa Casa de Leis.

O município não dispõe de imóvel adequado para o funcionamento dos Cartórios e salas daquelas instituições.

A relocação do atual prédio, é a solução e atende a finalidade desejada.

Razão porque, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 28 de Maio de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Livro 704 Folha 28 de 2000  
Hora 00h00

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 28 DE fevereiro DE 2.000.**

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito autorizado a locar – pelo período compreendido entre 15 de março a 31 de dezembro de 1.999, para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

**Art. 2º** - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 4.999,66 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação funcional programática: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete; 03 – Adm. Planejamento; 07 – Administração; 020 – Sup. Coord. Superior; 2.006 – Manut. Serv. Gabinete; 3132-0024 – Outros Serv. Encargos.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial, será usado cancelamento de Dotação Orçamentária de igual valor da Dotação: 02.02.02.04.014.2.008-0030-3191.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2000

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 28/02/2000





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO ELEITORAL DA 009ª ZONA

Ofício nº 018/2000

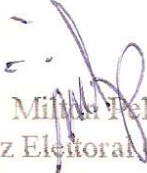
Barra do Garças-Mt., 16 de fevereiro de 2000

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicito a Vossa Excelência providências no sentido de renovar o contrato de aluguel do prédio onde está localizado o Cartório Eleitoral, sito a rua Presidente Vargas nº1338 – centro.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
Milton Pelegrini  
Juiz Eleitoral 009ª Zona

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Wanderlei Farias Santos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
Barra do Garças - MT



4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade  
na Sessão de 28/06/2000

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2000  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2000.

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

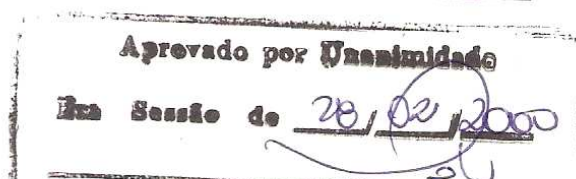
Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_



A ~~Comissão de Economia e Fi-~~nanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPS			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Unânime

Aprovado por Unanimidade

em sessão de 28/02/2000